



ESTADO DE GOIÁS
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS E
MILITARES DO ESTADO DE GOIÁS
GABINETE DO PRESIDENTE
Portaria Normativa nº 20/2023 - IPASGOSAÚDE/GAB-PR-21478
Altera Portaria Normativa nº 11/2023 - IPASGO/PR-06145.

O Presidente do Serviço Social Autônomo de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos e Militares do Estado de Goiás – Ipasgo Saúde, no uso de suas atribuições;

Considerando a necessidade de restringir a abrangência dantes delimitada na Portaria Normativa nº 11/2023 - IPASGO/PR, no intuito de se evitar impacto significativo, financeiro, gerencial e administrativo prejudicial ao Ipasgo Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o Preâmbulo da Portaria Normativa nº 11/2023 - IPASGO/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a autocomposição para fornecimento de tratamento multidisciplinar para portadores de TEA no âmbito do IPASGO Saúde.

[...]

Art. 2º Dar nova redação ao art. 1º e 4º da Portaria Normativa nº 11/2023 - IPASGO/PR, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Instituir, no âmbito do Ipasgo Saúde, procedimento para a autocomposição das demandas dos usuários referente à cobertura de tratamento multiprofissional para portadores de TEA.

[...]

Art. 4º Poderão ser objeto de acordo as seguintes terapias: psicologia pelo método ABA; fonoaudiologia pelo método ABA e terapia ocupacional pelo método ABA.

§1º Não podem ser objeto de acordo a cobertura de acompanhante escolar ou assistente terapêutico com esse fim, por se tratar de obrigação de natureza educacional.

§2º Não podem ser objeto de acordo terapias ou métodos de caráter experimental e sem evidências de eficácia e eficiência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

VINÍCIUS DE CECÍLIO LUZ



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DE CECILIO LUZ, Presidente**, em 29/06/2023, às 14:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 49124756 e o código CRC FFE600B5.

GABINETE DO PRESIDENTE
AVENIDA PRIMEIRA RADIAL 586, BLOCO 3, 4º ANDAR - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO -
GOIANIA - GO - CEP 74820-300 - .



Referência: Processo nº 202300022011852



SEI 49124756